

MODELO DE DECLARAÇÃO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Apresentar ao MPDFT no prazo improrrogável de 45 dias as Declarações de Regime Previdenciário dos órgãos em que exerceu cargo efetivo desde o ano de 2012, que deverão constar, necessariamente, as seguintes informações:

- Data de nomeação, posse e exercício no cargo efetivo;
- Data dos efeitos jurídicos da vacância ou da exoneração do cargo efetivo;
- Se esteve vinculado ao Regime Jurídico Único da União, dos Estados, do DF ou dos Municípios ou a outro (Ex: Militar, Celetista);
- Se era ocupante de cargo efetivo, cargo em comissão, função pública temporária, emprego público, cargo militar efetivo ou temporário;
- Se era vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social- RPPS. Neste caso, se as contribuições previdenciárias vertidas foram para o RPPS/IPREV ou para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- Se a contribuição previdenciária esteve sujeita ou não ao teto do Regime Geral de Previdência Social/RGPS;
- Se houve migração de regime previdenciário de acordo com a Lei 12.618/2012 ou outro diploma legal;
- Se houve adesão a Regime de Previdência Complementar-RPC ofertado pela União, pelos Estados, pelo DF ou pelos Municípios (Ex: Funpresp-Jud, Funpresp-Exe, PrevCom).